

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
 Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
 Trabalho e Turismo**  
 Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**  
 Cecília da Cruz Pelicioni

**Procuradoria Geral do Município**  
 Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria Municipal de Educação**  
 Helena Lima da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**  
 Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
 e Urbanismo**  
 Junio Selem Pinto

**Guarda Civil Municipal**  
 José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**  
 Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Chefia de Gabinete**  
 Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Governo**  
 Adeilson Lopes Carneiro

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
 Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**  
 Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**  
 Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
 Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Secretaria Municipal de Saúde**  
 Renata da Silva Fagundes

**Coordenadoria Especial de Habitação**  
 Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
 Leonardo Barros e Silva Sousa

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**  
 Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 154/2021.

2 - Fato Gerador: Solicitação nº 1841/2021 – Processo nº 5010/2021 – Tomada de preços nº 013/2021 – SEMED.

3 - Celebrado entre a *Prefeitura Municipal de Quissamã* e a empresa **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**.

4 – Objeto: Contratação de empresa para serviços de reforma e manutenção do prédio escolar, e construção de duas salas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental para a Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza, localizada na estrada da Penha, Quissamã/RJ conforme projeto básico que integra este contrato.

5 - Prazo: Em 120 (cento e vinte) dias, a partir da autorização de início de serviços.

6 - Forma de Pagamento: Em 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico - financeiro.

7 - Valor total: R\$ 511.803,53 (quinhentos e onze mil, oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos).

Quissamã (RJ), 14 de setembro de 2021.

**Helena Lima da Costa**

Secretária Municipal de Educação

**Luciano de Almeida Lourenço**

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Adeilson Lopes Carneiro**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital tornar de conhecimento público a realização da Audiência Pública para prestação de contas das ações do segundo quadrimestre de 2021, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021, no horário das 8h30min às 12h, no Plenário da Câmara Municipal de Quissamã, à Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497, Bairro Alto Alegre – Quissamã, RJ, CEP: 28735-000. Na oportunidade serão apresentadas a execução orçamentária e financeira, as condições de saúde e a produção dos serviços de saúde no período de maio a agosto de 2021.

Será exigido o uso de máscara para todos os presentes e o distanciamento físico a fim de cumprir as orientações sanitárias.

Quissamã, 14 de setembro de 2021.

Renata da Silva Fagundes

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.760/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUIZ CLÁUDIO DIAS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2070, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 1º a 30 de setembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 6531/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.758/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Remover, a pedido, o servidor público JOHN KENNEDY PAULA, mat. nº 2340, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, a contar de 09 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 10.336/2021.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

**REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS**  
**14/9/21**

RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
FUNDEB	06/09/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 230.793,73	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	06/09/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 192,19	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	06/09/21	Fund. Nacio. Saúde	R\$ 542,50	18.660-0
ORDEM BANCÁRIA	06/09/21	Fund. Nacio. Saúde	R\$ 65.100,00	18.660-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	08/09/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 425,60	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	08/09/21	Fund. Nacio. Saúde	R\$ 25.800,00	18.660-0
ORDEM BANCÁRIA	08/09/21	Fund. Nacio. Saúde	R\$ 149.115,48	18.660-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	09/09/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 1.183,10	10.267-9
PFM- FUN. DE PART. DOS MUNICÍPIOS	10/09/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 779.854,99	73.044-0
ITR-IMP. TERRITORIAL RURAL	10/09/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 567,72	23.779-5
ANP- LEI 9478/97	10/09/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 58.711,09	73.058-0
ANP- LEI 7990/89	10/09/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 41.665,84	73.058-0
FUNDEB	10/09/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 93.056,10	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	10/09/21	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 113,24	10.267-9
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.447.121,58</b>	

Quissamã, 14 de setembro de 2021.

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.556/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora pública LARISSA DAUDT, mat. 8222, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 6170/2020.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.761/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUIZ CARLOS TAVARES DE ABREU, Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 723, no período de 1º a 30 de setembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9900/2020.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2087 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O PROGRAMA DE MICROCRÉDITO RURAL E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO, DIRECIONADO AO FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei visa fomentar, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, via Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, FMDE, a geração de emprego e renda no Município, com a concessão de crédito aos produtores rurais da agricultura familiar.

**Art. 2º** Fica instituído, na estrutura do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, o Programa Municipal de Microcrédito Rural, destinado a produtores rurais da agricultura familiar estabelecidos no Município de Quissamã/RJ, visando o apoio à manutenção da atividade e produção rural, empregos e renda.

**Parágrafo único.** É considerado microcrédito rural, para efeitos desta Lei, empréstimos de pequeno valor e de caráter social, inclusivo e orientado, com burocracia reduzida e juros inferiores aos praticados no mercado financeiro, visando o fomento à economia local, a ampliação e democratização do acesso ao crédito e como medida econômica destinada a mitigar efeitos negativos decorrentes da Pandemia do Covid-19.

**Art. 3º** Os recursos do microcrédito rural poderão ser utilizados para os seguintes fins, conjunta ou isoladamente, sempre destinados à atividade rural:

I - ao capital de giro e pagamento de obrigações;

II - à aquisição de materiais, equipamentos, implementos e/ou máquinas diversas;

III - à execução, ampliação ou reforma de infraestrutura (instalações prediais ou obras de qualquer natureza), sendo que, se destinada a abate, processamento e comercialização de produtos de origem animal, deve ser observada a Legislação do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 4º** Para acesso ao microcrédito, o produtor deverá formalizar o pedido através de requerimento, em formulário disponibilizado presencial ou eletronicamente pelo Município, observado disposto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Poderá pleitear acesso ao microcrédito somente titular ou participante da Inscrição Estadual de Produtor, formalmente estabelecido no Município de Quissamã-RJ há, no mínimo 2 (dois) anos.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá fixar prazos para inscrição neste Programa.

**Art. 5º** A documentação a ser apresentada, conjuntamente ao formulário, é a seguinte:

I - documentação pessoal do interessado: documento oficial com foto e CPF ou comprovante de inscrição no CPF;

II - inscrição Estadual de Produtor ativo como agricultor familiar, comprovado através do DECLAN;

III - Escritura pública, recibo de compra e venda do imóvel rural, contrato de arrendamento ou de comodato;

IV - prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

V - relatório de notas fiscais emitidas no exercício anterior ao ano do requerimento.

VI - Apresentação de documento de aptidão ao PRONAF (DAP).

**Art. 6º** Os financiamentos concedidos através do FMDE serão de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 7º** Os financiamentos deverão ser quitados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com vencimento da 1ª parcela em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a obtenção do microcrédito.

§ 1º O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

§ 2º O número de parcelas mensais e o prazo de carência, respeitados os limites máximos previstos nesta Lei, serão definidos pela comissão técnica da SEMAG, através da elaboração do projeto técnico.

**Art. 8º** Sobre o valor concedido a título de microcrédito incidirão juros de 2,70% ao ano, equivalente a 0,225 ao mês, incidentes a contar da emissão da primeira nota fiscal.

§ 1º Para fins de cálculo do montante a ser quitado e suas parcelas, será aplicado o Sistema de Amortização Price, com parcelas fixas, sucessivas e de igual valor.

§ 2º Em caso de inadimplência, ao valor de parcela vencida serão acrescidos correção monetária, multa e juros de mora da mesma forma que aplicados junto aos débitos de natureza tributária, definidos no Código Tributário Municipal.

§ 3º O beneficiário poderá, mediante requerimento, antecipar a quitação do microcrédito, hipótese na qual será concedido desconto de 90% dos juros a vencer.

**Art. 9º** É obrigatória a participação, por parte do beneficiário, em palestras, cursos e capacitações na atividade na qual o recurso foi concedido, quando oferecidos pelo Município de Quissamã e devidamente comunicados durante a vigência do contrato de concessão do microcrédito rural.

**Art. 10.** Poderá ser solicitado novo microcrédito somente após a quitação integral do microcrédito anterior.

**Art. 11.** Fica designado para a concessão de microcrédito rural, o agente de crédito lotado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

**Parágrafo único.** Caberá ao Agente de Microcrédito as seguintes funções:

- I - Prestar informações e esclarecimentos acerca do Programa;
- II - Efetuar visitas junto aos estabelecimentos dos requerentes do microcrédito, se necessário;
- III - Efetuar a pré-análise da documentação apresentada;
- IV - Coordenar e comunicar a oferta de cursos, para fins de atendimento do disposto no art. 9º;
- V - Participar do Conselho Gestor do Microcrédito;
- VI - Fazer o controle do cumprimento das disposições do art. 15 desta Lei, bem como os respectivos encaminhamentos à Secretaria Municipal da Fazenda para as providências cabíveis;
- VII - Realizar tarefas afins, relacionadas ao Programa.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, designará comissão técnica para acompanhar o agente de crédito, bem como emitir parecer acerca da viabilidade da concessão, enquadramento do requerente como agricultor familiar e estabelecer os prazos previstos no § 2º do artigo 7º desta Lei.

**Art. 12.** Fica instituído o Conselho Gestor do Microcrédito Rural, com as seguintes funções:

- I - Avaliar a documentação apresentada;
- II - Avaliar a capacidade de endividamento e pagamento do requerente;
- III - Emitir parecer acerca da liberação da concessão de empréstimos;
- IV - Emitir parecer acerca da quantidade de parcelas e montante do crédito liberado;
- V - Receber, avaliar e emitir parecer acerca da aplicação dos recursos pelo beneficiário;
- VI - Propor à Administração Municipal alterações na Lei ou regulamentações;
- VII - Efetuar o controle orçamentário das dotações destinadas a este Programa;
- VIII - Zelar pela aplicação das disposições nesta Lei e em seus regulamentos.

**Parágrafo único.** O Conselho Gestor do Microcrédito Rural será formado pelos seguintes membros, cada qual com seu respectivo suplente:

- I - Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
- II - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III - Um representante da Controladoria Geral do Município;
- IV - Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

**Art. 13.** Será celebrado Contrato de Concessão de Microcrédito Rural, entre Município e beneficiário, o qual preverá todas as situações pertinentes à concessão e aplicação do crédito, bem como sanções relativas ao seu descumprimento, parcial ou total.

**Parágrafo único.** O contrato deverá ser integralmente assegurado por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) seguro bancário;
- b) avalista;
- c) caução em bens móveis ou imóveis (exceto bem de família) prestada pelo próprio beneficiário ou por terceiro, com valor de mercado suficiente para garantir o valor total da dívida;
- d) equipamentos e máquinas adquiridos com os recursos provenientes do financiamento poderão servir como garantia da dívida, conforme avaliação a ser realizada pelo Conselho Gestor do Microcrédito Rural.

**Art. 14.** O beneficiário deverá dar preferência à aquisição de produtos e serviços no Município de Quissamã/RJ.

**Art. 15.** O controle quanto à adimplência e a cobrança extrajudicial dos débitos vencidos serão efetuadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal. A concessão dos financiamentos dependerá de análise e aprovação do Comitê de que trata o Art. 12 desta Lei, bem como de disponibilidade de recursos financeiros.

**Art. 17.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 14 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita

## MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.762/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, mat. n° 2998, no período de 1º a 30 de setembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 9469/2020.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.765/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Nomear o servidor público ANTONIO CARLOS PATROCÍNIO, mat. n° 2103, para exercer a função gratificada de Encarregado - FG-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.763/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública MATILDE RODRIGUES GOMES RANGEL, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 2896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de setembro de 2021 a 04 de outubro de 2021, com base no artigo 99 da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 9325/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.766/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. n° 2159, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, no período de 04 de setembro de 2021 a 03 de outubro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 9415/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.764/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Nomear a servidora pública KATIA REGINA XAVIER, mat. n° 2426, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor de Transportes – FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.771/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LUIZ HENRIQUE DE MAGALHÃES PINTO, Assistente Administrativo, mat. n° 1212, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no período de 07 de setembro de 2021 a 06 de outubro de 2021, com base no artigo 99 da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 8004/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.772/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública JAQUELINE JESUS DOS SANTOS SOUZA, Auxiliar de Creche, mat. nº 2000, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no período de 1º a 30 de setembro de 2021, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 7677/2021.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.780/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Exonerar a servidora pública TALITA RODRIGUES INÁCIO, mat. nº 7405, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio à Nutrição Escolar – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2021

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.774/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Exonerar, a pedido por aposentadoria, a servidora ELSA RODRIGUES SANTUCHI, Assistente Administrativo, mat. nº 833, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a contar de 08 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 10.567/2021.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.783/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Nomear a servidora pública LEALDINA CHASTER SILVA DUTRA, mat. nº 2468, para exercer a função gratificada de Assistente – FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.776/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Receber, com ônus para este Município por meio de ressarcimento, o servidor cedido para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO CEDENTE	PERÍODO	LOTAÇÃO PMQ
4627184	Edson Machado de Souza	Servente de Obras	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabú	06.08.21 a 31.12.24	SEMOB

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2021

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.782/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Remover o servidor público ALOISIO DE MATOS MACHADO, mat. nº 7202, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Transporte, a contar de 1º de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 10.739/2021.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.781/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** conceder a cessão, com ônus para o órgão cessionário por meio de ressarcimento, da servidora pública ANDREZA NOGUEIRA BARRETO HENRIQUES, Auxiliar de Saúde Bucal, mat. nº 8333, para a Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, nos termos do Decreto Municipal nº 1362/2010, alterado pelo Decreto nº 2229/2017, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o processo nº 10.778/2021.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 119/2021  
Processo nº 2983/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos de lavanderia, com fornecimento de equipamentos dosadores (comodato), destinado ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus - Quissamã-RJ, em favor da empresa:

- ALL CLEAN EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ Nº 35.188.265/0001-40, no valor de R\$ 173.284,00 (Cento e setenta e tres mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 14 de setembro de 2021.

**Renata da Silva Fagundes**  
Secretária Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete  
Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
109/2021	HZ Empreendimentos e Serviços LTDA	14.259.484/0001-00	1.064.242,20

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 2479/2021– Processo nº 4471/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 116/2021.

**REGISTRADOR:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios na Forma de Kit Merenda Escolar, para atender alunos matriculados na Rede Municipal (Ensino Fundamental e EJA), em virtude da suspensão das aulas, como medida de enfrentamento da COVID-19, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**INÍCIO:** 14/09/2021

**TÉRMINO:** 14/03/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.064.242,20 (um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata, constam na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 14 de setembro de 2021.

**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021  
Julgamento

Página: 1/1

Solicitação : 002479/2021 Licitação : 000116/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 27/08/2021 Comprador : -

Fornecedor : 11330 - HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

Telefone :

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	051.03.0075.0	UNIDADE	Kit merenda escolar, embalada individualmente em plástico resistente, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme Projeto Básico.		22.218,0000	47,9000	1.064.242,2000
<b>Total para este Fornecedor:</b> 1							1.064.242,2000
<b>Total para esta Solicitação:</b>							1.064.242,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
108/2021	Eliah Farmácia de Manipulação LTDA	68.577.063/0001-49	71.723,16

**FATO GERADOR:** Solicitação nº 1412/2021 – Processo nº 4601/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 123/2021.

**REGISTRADOR:** Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados não padronizados (preparação magistral), destinados a Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**PRAZO:** Em 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 10/09/2021.

**TÉRMINO:** 10/09/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 71.723,16 (setenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 14 de setembro de 2021.

**Renata da Silva Fagundes**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021  
Julgamento

Página: 1/2

Solicitação : 001412/2021 Licitação : 000123/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 01/09/2021 Comprador : -

Fornecedor : 14013 - ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Telefone :

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	051.01.0657.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL ( VITAMINA E ) 400 UI - QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	720,0000	0,6300	453,0000
002	051.01.0658.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA SILDENAFILIA 10MG/ML - 120 ML	ELIAH	12,0000	24,2500	291,0000
003	051.01.0659.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA BOSENTANA 10 MG/ML 75 ML	ELIAH	24,0000	1,225,0000	29,400,0000
004	051.01.0660.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA CAPTOPRIL 10 MG/ML 90 ML	ELIAH	12,0000	12,7500	153,0000
005	051.01.0661.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA FUROSEMIDA 10 MG/ML 135 ML	ELIAH	12,0000	16,7500	201,0000
006	051.01.0662.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA FERRO AMINOÁCIDO QUELATO 150 MG + ÁCIDO FÓLICO 5 MG QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	720,0000	0,6000	432,0000
007	051.01.0663.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA VITAMINA D3 4000 UI EM 1 GOTAS COM AROMA DE MENA 0,5%, VEÍCULO OLEOSO QSP 1 GOTAS FRASCO 15 ML	ELIAH	12,0000	8,7500	105,0000
008	051.01.0664.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA TEACRINE 100 MG + COENZIMA Q 10 100 MG + L-CARNITINA 250 MG - QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	360,0000	4,1200	1,483,2000
009	051.01.0665.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA FLUOXETINA 20, MG/ML 20 ML	ELIAH	12,0000	11,2500	135,0000
010	051.01.0666.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA D 1000 UI + VITAMINA A 500 UI + VITAMINA K2 ( NK7 ) 15 MCG QSP 1 GOTAS FRASCO 15 ML	ELIAH	12,0000	10,7000	128,4000
011	051.01.0667.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA METILFOLATO 500 MCG + METILCOBALAMINA 1000 MCG QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	360,0000	0,5100	183,6000
012	051.01.0668.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA MAGNÉSIO GLICINA 100 MG + VITAMINA C 250 MG + FERRO GLICINA 20 MG + VITAMINA E 250 MG + COLINA 100 MG + ACETILCISTEÍNA 300 MG + PICOLINATO DE CROMO 50 MG + SELÊNIO QUELATO 50 MG + CROMO 50 MG + ÁCIDO ALFA LIPÓICO 50 MG + BORO 0,5MG - COBRE 0,5 MG QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	360,0000	1,9000	684,0000
013	051.01.0669.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA MAGNÉSIO GLICINA 100 MG + VITAMINA C 250 MG + FERRO GLICINA 20 MG + ACETILCISTEÍNA 300 MG + ZINCO 10 MG QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	360,0000	1,1400	410,4000
014	051.01.0670.0	SACHÊ	FÓRMULA MANIPULADA D-RIBOSE 1 G + GLUTAMINA 1 G QSP 1 SACHÊ	ELIAH	360,0000	1,8500	666,0000
015	051.01.0671.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA FUROSEMIDA 10 MG/ML + CAPTOPRIL 10 MG/ML 20 ML	ELIAH	36,0000	8,1500	293,4000
016	051.01.0673.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA ESPIRONOLACTONA 25 MG + METILDOPA 500 MG + ATENOLOL 50 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG + SINVASTATINA 20 MG + HIDRALAZINA 150 MG QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	720,0000	1,9000	1,368,0000
017	051.01.0674.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA SILDENAFILIA 50 MG QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	1,080,0000	0,3600	388,8000
018	051.01.0675.0	SACHÊ	FÓRMULA MANIPULADA POLIETILENOGLICOL ( PEG 4000 ) 20 GRAMAS 1 SACHÊ	ELIAH	360,0000	5,0000	1,800,0000
019	051.01.0677.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA VITAMINA D3 1000 UI + VITAMINA A 500 UI + VITAMINA K2_NK 15 MG QSP 1 GOTAS 10 ML	ELIAH	12,0000	14,5000	174,0000
020	051.01.0679.0	PASTILHA	FÓRMULA MANIPULADA METILFOLATO 200 MCG + METILCOBALAMINA 500 MCG 1 PASTILHA	ELIAH	360,0000	0,9400	338,4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ							Página: 2/2	
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021								
Julgamento								
021	051.01.0680.0	CAPSULA	FÓRMULA MANIPULADA MAGNÉSIO GLICINA 60 MG + SELÊNIO QUELATO 50 MG + PICOLINATO DE CROMO 60 MG + VITAMINA C 150 MG + FOSFATO PIRIDOXAL 10 MG + NICOTINATO DE INOSITOL 3 MG + SULBUTIAMINA 5 MG + RIBOFLAVINA 5 MG + CÁLCIO QUELATO 30 MG + FERRO GLICINA 20 - MG + COBRE 0,5 MG + BORO 0,5 MG + COLINA 100 MG + ACETILCISTEINA 200 MG + VITAMINA E 200.MG.QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	360,0000	1,3700	493,2000	
022	051.01.0681.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA MAGNÉSIO GLICINA 60 MG + VITAMINA C 200 MG + FERRO GLICINA 15 MG + ACETILCISTEINA 200 MG + ZINCO 5 MG QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	360,0000	0,9100	327,6000	
023	051.01.0682.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA ISOFLOVONA DE SOJA (50%) 150 MG QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	360,0000	0,9800	352,8000	
024	051.01.0683.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA PIRACETAM 300 MG + GABA 100 MG QSP 5 ML XAROPE 180 ML	ELIAH	12,0000	24,2500	291,0000	
025	051.01.0684.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA ÁCIDO LÁCTICO 5% QSP SAROPE 150 ML	ELIAH	12,0000	17,2500	207,0000	
026	051.01.0685.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA VITAMINA D3 400 UI QSP 1 GOTTA 10 ML	ELIAH	12,0000	8,9300	107,1600	
027	051.01.0689.0	POTE	FÓRMULA MANIPULADA HIDROXICLOROQUINA 400 MG QSP 1 CÁPSULA, EMBALAGEM COM 6 CÁPSULAS	ELIAH	1,800,0000	15,0000	27,000,0000	
028	051.01.0686.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA COENZIMA Q10 40 MG QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	360,0000	0,7400	266,4000	
029	051.01.0687.0	CÁPSULA	FÓRMULA MANIPULADA COENZIMA Q 10 50 MG QSP 1 CÁPSULA	ELIAH	360,0000	0,8900	320,4000	
030	051.01.0688.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA VITAMINA D3 1000 UI + VITAMINA A 500 UI + VITAMINA K2 ( NK 20 MG ) QSP 1 GOTTA 10 ML	ELIAH	12,0000	12,6700	152,0400	
031	051.01.0702.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% QSP 10 ML	ELIAH	12,0000	11,1300	133,5600	
032	051.01.0703.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50 % QSP 10 ML	ELIAH	12,0000	12,0000	144,0000	
033	051.01.0704.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70 % QSP 10 ML	ELIAH	12,0000	14,1000	169,2000	
034	051.01.0705.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% QSP 10ML	ELIAH	12,0000	15,6500	187,8000	
035	051.01.0706.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% QSP 10 ML	ELIAH	12,0000	15,0000	180,0000	
036	051.01.0707.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA ACÉTICO 5 % 40ML	ELIAH	12,0000	9,2500	111,0000	
037	051.01.0708.0	FRASCO	FÓRMULA MANIPULADA SOLUÇÃO LUGOL 30ML	ELIAH	12,0000	14,6000	175,2000	
038	051.01.0709.0	POTE	FÓRMULA MANIPULADA ISOFLOVONA DE SOJA 50% 120 MG QSP 1 CAPSULA POTE COM 60 CAPSULAS.	ELIAH	48,0000	42,0000	2,016,0000	
<b>Total para este Fornecedor: 38</b>							71.723,1600	
<b>Total para esta Solicitação:</b>							71.723,1600	

# PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br

15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: 05 Nº: 1629

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### VEREADORES DE QUISSAMÃ

**Marcio Oliveira Pessanha**  
Presidente

**Leone Cordeiro da Conceição**  
1º secretário

**Cássio Marins Reis**  
2º secretário

**Alexandra Moreira de Carvalho Gomes**  
Vereadora

**José Maurício Alves Dionísio**  
Vereador

**Fábio Castro da Costa**  
Vereador

**Simone Flores Soares de Oliveira Barros**  
Vereadora

**Rildo Barcelos Sobrinho**  
Vereador

**Ailson Belarmindo Barreto**  
Vereador

**Janderson Barreto Chagas**  
Vereador

**Jocemar de Souza Batista**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 092/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Lei nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016 alterada pelas Leis nºs 1990/2020 e 2070/2021, nomear o cidadão **Antonio Batista Carlos**, no Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1**, lotado no gabinete do **Vereador José Maurício Alves Dionísio**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE

TODOS USANDO  
**MÁSCARA**

FAMÍLIA UNIDA  
CONTRA A COVID-19







**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 093/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – De acordo com a Lei nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016 alterada pelas Leis nºs 1990/2020 e 2070/2021 nomear o cidadão **Claudio Oliveira de Lima**, no Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar, Símbolo CC-3**, lotado no gabinete do **Vereador José Maurício Alves Dionísio**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 082/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o cidadão **Claudio Oliveira de Lima**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar, Símbolo CC-3**, lotado no gabinete do **Vereador Adelson Lopes Carneiro**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 094/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – De acordo com a Lei nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016 alterada pelas Leis nºs 1990/2020 e 2070/2021 nomear a cidadã **Evellyn Nazário Godinho**, no Cargo em Comissão de **Secretária Parlamentar, Símbolo CC-2**, lotada no gabinete do **Vereador José Maurício Alves Dionísio**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 083/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar a cidadã **Evellyn Nazário Godinho**, do Cargo em Comissão de **Secretária Parlamentar, Símbolo CC-2**, lotada no gabinete do **Vereador Adelson Lopes Carneiro**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 081/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o cidadão **Antonio Batista Carlos**, do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1**, lotado no gabinete do **Vereador Adelson Lopes Carneiro**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA  
PRESIDENTE

**USE A MÁSCARA CORRETAMENTE  
COBRINDO NARIZ E QUEIXO**



#FAÇASUA PARTE



PREFEITURA DE  
QUISSAMÃ